



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK, BR 367, nº 5000, Diamantina (MG)
CEP: 39.100-000
Fone: 038-3532 1260



SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2011

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2011 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 6.360/76, Decreto 79.094/77, Lei 9.782/99, Decreto 3.029/99 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 21/07/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação do material e modelo de proposta

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação:

2.3.1. de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2. de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.3.5. de servidor ou dirigente da UFVJM.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO,

POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.3 TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ART. 12 DA LEI 6.360/76), EMITIDO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE CADA ITEM COTADO EM NOME DO FABRICANTE, OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO.

3.1.4 PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER ENVIADA A AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, EMITIDA PELA ANVISA.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.5. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade, contados a partir da data de sua fabricação, quando for o caso

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK, BR 367, nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2011
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C GILDASIO ANTONIO FERNANDES**

3.7 – O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 15 (quinze) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.8 – O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, nos horários de 08h30min às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor até o local indicado.

3.9 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.10 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.11– Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.15 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.15.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 4.15.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 4.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.15.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 - Para aceitação das propostas a empresa deverá apresentar:

5.2.1 Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/4976, regulamentada através do Decreto 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, ou Certidão de Isenção, emitidos na forma a seguir:

a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.

5.2.2 Os documentos solicitados, as publicações no D.O.U. ou impressos por meio eletrônico de sítios oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.4 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4.1. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.4.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.4.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.4.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.4.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.4.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em

catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem preço por item superior ao valor orçado pela Administração;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.6 deste edital;

6.2 Para efeitos de habilitação deverão, ainda, serem apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Alvará sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.2.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e Lei Federal nº 9.782/99.

6.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1261 dentro do prazo legal.
- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, BR 367, Nº 5000 – CEP 39100-000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.1.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- 9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

9.2 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do

documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.30
- Programa de trabalho: 2146
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: F4009G0101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.

12.8 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;

13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14. DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 15 de junho de 2011.

Gildásio Antonio Fernandes
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO MATERIAL

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADALAT -10 MG	FRASCO	2		
2	ÁGUA BIDEUTILADA- AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	105		
3	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	50		
4	AMINOFILINA -AMPOLA DE 100 MG	AMPOLA	2		
5	AZUL DE METILENO, 1% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	4		
6	CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO CÁLCIO, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPRIMENTO 10, LARGURA 10	UN	70		
7	CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15, LARGURA 25	UN	50		
8	CURATIVO CARVÃO ATIVADO, MATERIAL EM COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE COM PRATA, COMPRIMENTO 10, LARGURA 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20		
9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLISOBUTIL., LARGURA 20, COMPRIMENTO 20, TIPO 3 CAMADAS, APRESENTAÇÃO CAMADA EXTERNA FILME DE POLIURETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORDAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UN	100		
10	DECADRON -FRASCO 04 ML	FRASCO	5		

11	DIAZEPAN- CX. COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1		
12	DIAZEPAN- CX. COM 50	CX	1		
13	DIPIRONA- 500 MG	AMPOLA	5		
14	FENORBITAL- 200 MG	AMPOLA	5		
15	LASIX	AMPOLA	5		
16	LISADOR	AMPOLA	10		
17	SOLU-CORTEF- 500 MG	AMPOLA	5		
18	STYPTANON-20 MG	FRASCO	10		
19	ÁCIDO FÓRMICO PA	LITRO	12		
20	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2		
21	BROCAS GATES GLIDEN Nº 03- CX. C/ 06 UNID.	UN	1		
22	BROCAS GATES-GLIDEN Nº 2- 28MM- CX. C/06 UNID.	UN	1		
23	BROCAS GATES Nº05- CX. C/ 06 UNID.	UN	1		
24	BROCAS GLIDEN -Nº4 -28 MM- CX. C/ 06 UNID.	UN	1		
25	CASSETE PARA BIÓPSIA- EMB. C/ 500	EMB.	1		
26	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO- PARTÍCULAS EM PÓ COM UM TAMANHO MENOR DE 14 µM;PARTÍCULAS FINAS DISPOSTAS EM GRÂNULOS.FRASCO COM 12,5G DE PÓ NA COR A3. FRASCO COM 8,5 ML DO LÍQUIDO.	CX	1		
27	CIMENTO RESINOSO AUTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR	KIT	2		
28	CIMENTO IONOMÉRICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO. PÓ 9G, LÍQUIDO 5,5ML.	KG	1		
29	CIMENTO IONOMÉRICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE NUCLEOS TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. - PÓ (9G CADA FRASCO, INCLUINDO UMA COLHER): A3/A3,5/B2/PEDIATRIA; •LÍQUIDOS: LÍQUIDO (8 ML); PRIMER (6,5 ML); GLAZER (6,5 ML).	KIT	1		
30	COLHER PARA DENTINA	UN	15		
31	CONE DE GUTA PERCHA FINE	CX	1		
32	CONE DE GUTA PERCHA FINE-MEDIUM	CX	1		
33	CONE DE GUTA PERCHA MÉDIUM	CX	1		
34	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLÚOR, COMPOSTO DE FLUOR LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA E ÁGUA, TUBO DE 90G	TUBO	150		
35	DISCO DE LIXA 16MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE.	1		
36	EOSINA AMARELADA A 2%	LITRO	2		
37	EOSINA- AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMAN, MODIFICADA, FRASCO DE 25G	FRASCO	3		
38	ESCOVA DE FLANELA PARA POLIMENTO	UN	6		

39	ESCOVA DENTAL ADULTO, C/ CERDAS DE NYLON MACIA COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, CABO ÂNGULAR, EM MATERIAL OPACO OU TRANSPARENTE, MEDINDO ENTRE 17 A 18CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALADA EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE	UN	490		
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS DE NYLON MACIA, COM 03 FILEIRAS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, EM MATERIAL OPACO OU TRANSPARENTE, MEDINDO ENTRE 14 A 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM ESTOJO DE PVC TRANSPARENTE	UN	390		
41	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO NÚMERO 29	UN	6		
42	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL PARA CIMENTO	UN	15		
43	ESPELHO BUCAL	UN	15		
44	EXTIRPA NERVOS	CX C/ 03	3		
45	FRESA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	2		
46	GEL CLAREADOR DENTAL À BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 10%.CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO COMO AGENTES DESSENSIBILIZANTES. PARA USO CASEIRO SUPERVISIONADO POR UM DENTISTA -KIT COM 05 SERINGAS	KIT	1		
47	GEL CLAREADOR DENTAL À BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 16%.CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO COMO AGENTES DESSENSIBILIZANTES. PARA USO CASEIRO SUPERVISIONADO POR UM DENTISTA -KIT COM 05 SERINGASA 16%	KIT	1		
48	GEL DENTAL 100G C/ FLÚOR	UN	10		
49	HEMATOXILINA DE HARRIS	LITRO	2		
50	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	20		
51	LIMA F. 15/40 25MM	EST.	10		
52	LIMA KEER FLEXOFILE 15 A 40 -25 MM- CX. C/ 06 UNID.	CX	15		
53	LIMA KEER Nº 06- 25MM- CX. C/ 06 UNIDADES	CX	25		
54	LIMA KEER Nº 08- CX. C/ 06 UNIDADES	CX	25		
55	LIMA KEER Nº 10 -25MM- CAIXA C/ 06 UNIDADES	CX	35		
56	LIMA TIPO KERR COLORINOX 31 MM	CX C/ 06	10		
57	LIMA TIPO KERR COLORINOX Nº 45 A 80 COM 25 MM DE COMPRIMENTO	CX C/ 06	2		

58	MEGA CASSETE PARA BIÓPSIA (12X25X40)	UN	1		
59	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	UN	5		
60	MOLDE PARA CASSETE EM ALUMÍNIO(915X15X15)	UN	10		
61	NAVALHA DESCARTÁVEL PARA CORTE HISTOLÓGICO-CX. C/ 100	CX	2		
62	PEDRA MONTADA ABRASIVA ARKANSAS OU SHOFU	UN	6		
63	RESINA SINTÉTICA PARA MONTAGEM HISTOLÓGICA	FR 500ML	1		
64	CLAREADOR COM PERÓXIDO HIDROGÊNIO A 20% E CALCIO CONTENDO CORANTE AZUL-KIT C/ 03	KIT	1		
65	PINCEL DESCARTÁVEL- EMBALAGEM COM 12 PONTAS	EMB.	2		
66	PINCEL DESCARTÁVEL FINO (00)	UN	44		
67	PONTEIRA PARA ULTRASOM SUBGENGIVAL-COMPATIBILIDADE PROFFI II-DABI ATLANTE	UN	1		
68	PONTEIRA PARA ULTRASOM SUPRAGENGIVAL-COMPATIBILIDADE PROFFI II-DABI ATLANTE	UN	1		
69	PORTA RADIOGRAFIA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE 34MMX44X10MM, PARA 14 TOMADAS	UN	500		
70	PORTA RADIOGRAFIA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE 34MMXMMX10MM, PARA 18 TOMADAS	UN	500		
71	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO,PLUG DE SILICONE COM CORDÃO E ESTOJO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UN	100		
72	RÉGUA MILIMETRADA COM CALIBRADOR	UN	15		
73	RESINA COMPOSTA A3,5-SERINGA 4G	SERINGA	2		
74	RESINA COMPOSTA A4- SERINGA 4G	SERINGA	2		
75	RESINA COMPOSTA QUÍMICO-ATIVADA PARA COLAGEM DE BANDAS ORTODONTICAS	SERINGA	3		
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G, COR-A2	UN	1		
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-A3	SERINGA	1		
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL	SERINGA	3		

	FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-A3,5				
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-A4	SERINGA	2		
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-B1	SERINGA	2		
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR- A1	SERINGA	1		
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-B2	SERINGA	3		
83	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-B3	SERINGA	1		
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA	SERINGA	2		

	4G COR-C2				
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-C3	SERINGA	2		
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR-C4	SERINGA	2		
87	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA,BIS-EMA E CANFORIQUINONA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (82% EM PESO), 60% EM VOLUME. O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 µM - APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GR - COR A1	SERINGA	4		
88	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA,BIS-EMA E CANFORIQUINONA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (82% EM PESO), 60% EM VOLUME. O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 µM - APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GR - COR A2	SERINGA	4		
89	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA,BIS-EMA E CANFORIQUINONA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (82% EM PESO), 60% EM VOLUME. O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 µM - APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GR - COR A3	SERINGA	4		
90	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA,BIS-EMA E CANFORIQUINONA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (82% EM PESO), 60% EM VOLUME. O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 µM - APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GR - COR A4	SERINGA	4		
91	RESINA OPACA PARA DENTINA SERINGA COM	SERINGA	2		

	4G COR-A2				
92	RESINA OPACA PARA DENTINA SERINGA COM 4G COR A3	SERINGA	2		
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ODONTOPEDIATRIA CAPAZ DE REPRODUZIR TECIDOS DENTAIS OPACOS E POUCO PIGMENTADOS DOS DENTES DECÍDUOS. SERINGA 2G. COR A0,5	SERINGA	1		
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA COM CARGA INORGANICA UNICA DE 100% DE ZIRCONIA/SILICA - COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA (71% VOLUME) APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRSERINGA 4G COR INCISAL	UN	3		
95	SERINGA CARPULE	UN	15		
96	SERINGA DE 10 CC DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	UN	100		
97	SILANO	KIT	1		
98	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE	FRASCO	2		
99	SISTEMA CLAREADOR PERBORATO CLAREAMENTO DE DENTES NÃO-VITAIS. FRASCO COM 10G DE PÓ (PERBORATO DE SÓDIO); FRASCO COM 8G DE LÍQUIDO (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 20%) COLHER DOSADORA PARA O PÓ	KIT	2		
100	SONDA ENDODÔNTICA	UN	15		
101	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UN	10		
102	SONDA PERIODONTAL	UN	15		
103	SONDA PERIODONTAL 14CM.PONTA ROMBA E CILÍNDRICA	UN	10		
104	TERMOPLASTIFICADOR DE MCSPADEN Nº 30 COM 25 MM	UN	3		
105	TERMOPLASTIFICADOR DE MCSPADEN Nº 35 COM 25 MM	UN	3		
106	TERMOPLASTIFICADOR DE MCSPADEN Nº 40 COM 25MM	UN	5		
107	TERMOPLASTIFICADOR DE MCSPADEN Nº 45 COM 25MM	UN	5		
108	TERMOPLASTIFICADOR DE MCSPADEN Nº 60, COM 25MM	UN	5		
109	TESOURA INOX PONTA FINA	UN	15		
110	TIGELA DE BORRACHA GRANDE	UN	2		
111	TIRA PARA REVESTIMENTO DE AMIANTO	ROLO	1		
112	TORNO METÁLICO PEQUENO	UN	6		
113	ÉTER DIETÍLICO 99,5%	LITRO	1		
114	FILME PARA RAIOS X -DIAGNÓSTICO T-MAT G/RA 12.7 X 30.5 CM 5X12IN CAIXA 50 FOLHAS	CAIXA	20		

115	FILME PARA RAIOS X-DIAGNÓSTICO T-MAT G/RA 18X24 CM CAIXA 100 FOLHAS	CAIXA	20		
116	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM CASSETES HISTOLÓGICOS, LÂMINAS DE MICROSCOPIA COM OU SEM BORDAS FOSCAS, VIDRARIA, METAIS E MADEIRA	UN	1		
117	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200		
118	TAÇAS E PONTAS PARA POLIMENTO	KIT	10		
119	ÁCIDO FLUORÍDRICO- CONDIC. DE PORCELANA	SERINGA	4		
120	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, FRASCO COM 10 ML (CONDICIONADOR DE DENTINA)	FRASCO	35		
121	ÁGUA DENTIFRÍCA 500 ML- ANTISSEPTICO BUCAL- SOLUÇÃO GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% (PERIO PLAK)	FRASCO	50		
122	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES	FRASCO	4		
123	ANESTÉSICO CITOCAINA A 3%, COM FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML CADA	CAIXA	25		
124	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP, COM 20% BENZOCAÍNA, POTE 12 G	POTE	20		
125	CERA 4 CORES BASTÃO, POTE COM 20 UNIDADES	POTE	6		
126	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL - CAIXA COM 90 G DE BASE/90 G DE ACELERADOR	KIT	6		
127	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, CAIXA COM 90G DE BASE E 90G DE ACELERADOR.	FRASCO	6		
128	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ, FRASCO COM 28 G	FRASCO	40		
129	CREME ULTRA FIXADOR DE DENTADURA, SEM SABOR, COM 40 G, 12 HORAS	CAIXA	4		
130	FIO DENTAL DE POLIPROPILENO ENCERADO, 500 METROS	ROLO	50		
131	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº 4, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	40		
132	FLÚOR GEL, FLUORETO DE SÓDIO, TIXOTRÓPICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50		
133	GUTA PERCHA BASTÃO, SORTIDA, OBTURADOR PROVISÓRIO EM BASTÃO, CAIXA COM 24 GRAMAS	CAIXA	21		
134	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	150		
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN), FRASCO COM 1000 ML	LITRO	60		

136	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO E FORRAÇÃO, DUAL E MODIFICADO COM RESINA, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS	KIT	20		
137	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, (PÓ - 10 G + LÍQ. 8 ML) MEDIDOR DE PÓ(COM 04 MARCAS NO CABO); COMPOSIÇÃO DO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA.	KIT	30		
138	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS - CEL-LAC, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	10		
139	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIÉTER - MEDIA VISCOSIDADE . KIT COM: 1 TUBO DE 120ML DE PASTA-BASE, 1 TUBO DE 15ML DE PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA.	KIT	2		
140	LANCETA- CX. C/ 100 UND.	CX	10		
141	MATRIZ PARA AMÁLGAMA DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM E 0,05 X 5 X 500MM	ROLO	60		
142	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO, BLOCO COM 10 FOLHAS.	BLOCO	200		
143	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL(ZINCOENÓLICA)	CX	40		
144	PASTA MOLDAGEM, MERCAPTANA, POLISSULFETO, TIPO 2, BISNAGA BASE 100G, BISNAGA CATALIZADOR 130G, BLOCO, PASTOSO, MOLDAGEM DE COROAS E PRÓTESES DENTÁRIAS, MÉDIA VISCOSIDADE.	UN	3		
145	PASTA PROFILÁTICA, COM FLUOR, 90 GR	CAIXA	60		
146	PEDRA POMES BRANCA 1 KG	PACOTE	15		
147	RESINA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	30		
148	REVESTIMENTO CRISTOBALITE PARA FUNDIÇÃO DE BAIXA TEMPERATURA POTE 1 KG	POTE	20		
149	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL, SELANTE DE SULCOS CICATRÍCULAS	KIT	7		
150	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR , TUBO COM 60 ML	TUBO	15		
151	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO , POTE COM 910 ML	POTE	8		
152	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUÍDO , TUBO COM 120 GR	TUBO	10		

153	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FRASCO DE 6G COM TAMPAS FLIP TOP, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÀLCOOL, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 05 NANOMETROS).	FRASCO	40		
154	SUGADOR DE SALIVAS DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	500		
155	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA/FINA, IMPERMEÁVEIS, TAMANHO 4 MM X 170 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	30		
156	TIRA DE POLIÉSTER, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30		
157	VERNIZ COM FLÚOR. FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, SOLVENTE - ÁLCOOL ETÍLICO. ESTOJO COM FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	ESTOJO	10		
158	VERNIZ PROTETOR DE RESTAURAÇÕES A IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	20		
159	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, CAS 7440-44-0, EMBALAGEM COM 500G	FRASCO	22		
160	PINÇA PARA RELOJOEIRO 10 CM PONTA FINA	UN	2		
161	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	30		
162	ELETRODO PARA ELETROMIOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA DE ADULTOS - AG/AGCL - GEL SÓLIDO (HIDROGEL) ADESIVO E CONDUTOR. ELETRODO UNIVERSAL PARA A MONITORIZAÇÃO DE ADULTOS E PARA DIAGNÓSTICO. HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO, SUBSTRATO DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A FLUIDOS, COM FÁCIL ADERÊNCIA A PELE, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE TRAÇADO. EMBALAGEM COM 1000 PEÇAS.	UN	1		
TOTAL					

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do equipamento:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.